



RCLG EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 23.646.731/0001-04
NIRE 35.2.2955640-9

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- (1) **RAFAEL FISCHER PAGANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.659.005-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 186.587.948-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 ("Rafael"); e
- (2) **MARIA CAROLINA PAPA PAGANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.539.203-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.184.698-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 ("Maria Carolina") e, em conjunto com Rafael, os "Sócios";

3. únicos sócios da **RCLG EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.646.731/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente registrados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.2955640-9 ("Sociedade");

RESOLVEM, nos termos do art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos:

1. DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios da Sociedade resolvem, depois de examinado, aprovar o instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade com Versão da Parcela Cindida para a **Crescere Administração Patrimonial Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 56.414.810/0001-49, com seus atos constitutivos devidamente registrados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 352.646.265-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Paes Leme 215 apto 1702, Pinheiros, CEP 05424-150 ("Holding"), que estabelece, dentre outras matérias, a justificativa, os termos e condições da cisão parcial da Sociedade com versão da parcela cindida para a Holding ("Protocolo e Justificação"), elaborado em conformidade com o disposto no Código Civil e, subsidiariamente, nos artigos os artigos 224, 225, 226, 229 e 252 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que passa a fazer parte integrante da presente alteração de Contrato Social sob a forma do **Anexo I**.

1.2. Em ato contínua, os sócios ratificam a contratação da **SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de

Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 ("Empresa Especializada"), contratada pelos administradores da Sociedade e da Holding, responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela a ser cindida da Sociedade e versão à Holding, em conformidade com o Protocolo e Justificação.

1.3. Os sócios aprovam, ainda, o laudo de avaliação da parcela cindida da Sociedade, elaborado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"), parte integrante da presente alteração de Contrato Social sob a forma de **Anexo II**, que, com base no balanço patrimonial da Sociedade levantado com data-base de 31 de maio de 2024, considerando os eventos subsequentes, avaliou o valor contábil da parcela cindida da Sociedade a ser vertida para a Holding em R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) ("Parcela Cindida").

1.4. Nesse sentido, os sócios aprovam a cisão parcial da Sociedade com a versão da Parcela Cindida para a Holding, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e Protocolo e Justificação.

1.5. Em decorrência da aprovação da cisão parcial, conforme os itens acima, os sócios aprovam a redução do capital social da Sociedade no montante de em R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao valor contábil da Parcela Cindida, passando o capital social da Sociedade de R\$ 7.460.440,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 7.460.440 (sete milhões, quatrocentas e sessenta mil, quatrocentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais), dividido em 3.192.000 (três milhões, cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o cancelamento de 4.268.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade Cindida, sendo: (a) 2.134.720 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas de titularidade de Rafael; e (b) 2.134.720 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas de titularidade da Maria Carolina.

2. DO AUMENTO DE CAPITAL

2.1. Ato seguinte, resolvem os Sócios aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais), dividido em 3.192.000 (três milhões, cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 3.470.000 (três milhões, quatrocentas e setenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, um aumento, portanto, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), mediante a criação de 278.000 (duzentas e setenta e oito mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio Rafael, com a expressa anuência da sócia Maria Carolina, que renuncia ao seu direito de preferência para aquisição das quotas ora subscritas.

2.1.1. O sócio Rafael integraliza a totalidade das 278.000 (duzentas e setenta e oito mil) novas quotas por ele subscritas, representativas de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), por meio da conferência de 100% (cem por cento) do seguinte bem móvel de que é titular: veículo da marca Toyota, modelo Corolla Cross XRX Hybrid, cor Preta, ano 2023/2024, placa SVW1H64, Chassi 9BRKYAAGOR0677039, Renavam 01376493125, avaliado em pelo sócio Rafael em R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), acrescido de sua blindagem realizada 2024 pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), contribuído ao capital social pelo valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

2.1.2. O sócio Rafael atribui ao bem móvel ora contribuído ao capital social da Sociedade o valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Neste sentido, o sócio Rafael responde pela exata estimação do valor das quotas ora integralizadas mediante a conferências dos direitos e obrigações acima descritos, nos termos do Art. 1.055, §1º do Código Civil.

2.2. Em decorrência das deliberações acima, os sócios decidem aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª. *O capital social da Sociedade é de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 3.470.000 (três milhões, quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens discriminados abaixo, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo:*

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	%
Rafael Fischer Pagano	1.874.000	R\$ 1.874.000,00	54%
Maria Carolina Papa Pagano	1.596.000	R\$ 1.596.000,00	46%
Total	3.470.000	R\$ 3.470.000,00	100%

IMÓVEL: A CASA n° 4, com frente para a Via de circulação Interna, integrante do CONDOMÍNIO GREEN VILLAGE, situado na Rua Adalivia de Toledo, n.º 852, parte do quinhão 8, no Sítio Morumbi, no 13º Subdistrito Butantã, área privativa de 654,030m2, na qual estão incluídas as 06 vagas para estacionamento de veículos; área privativa descoberta de 230,170m2 referente ao quintal de uso privativo, área privativa total de 884,200m2; área comum coberta de 91,546m2 área comum descoberta de 61,123m2, área comum total de 152,669m2; totalizando 1036,869m2; fração ideal de área construída de 21,8583%; com um terreno privativo de 376,890m2, terreno comum de 118,894m2; terreno total de 495,784m2; com fração ideal no solo de 20,0000%, em nome de Rafael Fischer Pagano e Maria Carolina Papa Pagano.

VEÍCULO: veículo da marca Toyota, modelo Corolla Cross XRX Hybrid, cor Preta, ano 2023/2024, placa SVW1H64, Chassi 9BRKYAAGOR0677039, Renavam 01376493125, avaliado em pelo sócio Rafael em R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), acrescido de sua blindagem realizada 2024 pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), contribuído ao capital social pelo valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).*

Parágrafo Segundo. *Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vete, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Parágrafo Terceiro. *Declaram ainda os sócios, estarem cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que integra esta declaração.”*

3. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Ato contínuo, os sócios decidem autorizar a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir com todas as formalidades que se façam necessárias, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

4. DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, nos termos das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios aprovar a ratificação de todas as demais cláusulas do contrato social que não foram aqui expressamente alteradas e a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
RCLG EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 23.646.731/0001-04
NIRE 35.2.2955640-9**

- (1) **RAFAEL FISCHER PAGANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.659.005-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 186.587.948-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 (“Rafael”); e
- (2) **MARIA CAROLINA PAPA PAGANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.539.203-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.184.698-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 (“Maria”); e

Carolina");

únicos sócios da **RCLG EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.646.731/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente registrados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.2955640-9 ("Sociedade");

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1 **RCLG EVENTOS LTDA.** é uma sociedade empresária limitada que se rege pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2 A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de organização, promoção e realização de eventos, festas e promoções.

Cláusula 3 A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4 A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2015, e possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

Cláusula 5 O capital social da Sociedade é de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 3.470.000 (três milhões, quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens discriminados abaixo, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo:

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	%
Rafael Fischer Pagano	1.874.000	R\$ 1.874.000,00	54%
Maria Carolina Papa Pagano	1.596.000	R\$ 1.596.000,00	46%
Total	3.470.000	R\$ 3.470.000,00	100%

IMÓVEL: A CASA nº 4, com frente para a Via de circulação Interna, integrante do CONDOMÍNIO GREEN VILLAGE, situado na Rua Adalvívia de Toledo, n.º 852, parte do quinhão 8, no Sítio Morumbi, no 13º Subdistrito Butantã, área privativa de 654,030m², na qual estão incluídas as 06 vagas para estacionamento de veículos; área privativa descoberta de 230,170m² referente ao quintal de uso privativo, área privativa total de 884,200m²; área comum coberta de 91,546m² área comum descoberta de 61,123m², área comum total de 152,669m²; totalizando 1036,869m²; fração ideal de área construída de 21,8583%; com um terreno privativo de 376,890m², terreno comum de 118,894m²; terreno total de 495,784m²; com fração ideal no solo de 20,0000%, em nome de Rafael Fischer Pagano e Maria Carolina Papa Pagano.

VEÍCULO: veículo da marca Toyota, modelo Corolla Cross XRX Hybrid, cor Preta, ano 2023/2024, placa SVW1H64, Chassi 9BRKYAAG0R0677039, Renavam 01376493125, avaliado em pelo sócio Rafael em R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), acrescido de sua blindagem realizada 2024 pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), contribuído ao capital social pelo valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).

Parágrafo Segundo. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro. Declaram ainda os sócios, estarem cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que integra esta declaração.

CAPÍTULO III - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 6 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro. O sócio cedente fará por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicação de sua intenção de dispor de suas quotas, indicando o preço e condições.

Parágrafo Segundo. Se o outro sócio não se manifestar sobre o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da comunicação referida no parágrafo anterior, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, nas mesmas bases e condições da oferta inicial.

CAPÍTULO IV - IMPEDIMENTO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 7 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRÓ-LABORE

Cláusula 8 A administração da Sociedade caberá ao sócio **RAFAEL FISCHER PAGANO**, isoladamente, o qual terá a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, tendo, portanto, direito ao uso do nome empresarial, a faculdade da movimentação bancária, receber e dar quitação, vender, enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá ser representada por procuradores, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar. O prazo das procurações será sempre determinado, exceto quando se tratar de mandato para representação em juízo, sendo que os poderes para os procuradores necessariamente deverão ser concedidos por ambos os sócios.

Cláusula 9 É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em estranhos negócios aos objetivos da Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Cláusula 10 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11 As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita por carta registrada, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 12 O exercício social terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado, podendo, inclusive, ser distribuído desproporcionalmente entre os sócios.

Cláusula 13 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, poderá distribuir lucros, mediante a deliberação dos sócios, observadas as reservas legais e as outras devidamente comprovadas.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 A Sociedade entrará em liquidação, por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula 15 Compete aos sócios estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, observadas as formalidades legais e eleger o liquidante, que deverá funcionar no período da mesa, fixando-lhe uma remuneração.

Cláusula 16 Na liquidação, uma vez pagas a dívidas da Sociedade e liquidando o seu passivo, o acervo social será distribuído entre os sócios, sempre na proporção à quota de capital social de cada um.

CAPÍTULO VIII - FORO DE ELEIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17 Para solução das questões promanadas do presente Contrato Social, fica eleito o foro competente da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cláusula 18 Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelas disposições legais vigentes."

E ASSIM, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2024.

Sócios:

DocuSigned by:

AB5D06B95065412
RAFAEL FISCHER PAGANO

Assinado por:

5DE80B16667E422...
MARIA CAROLINA PAPA PAGANO



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RCLG EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ nº 23.646.731/0001-04
NIRE 35.2.2955640-9**

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA RCLG EVENTOS LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as administrações de:

(1) RCLG EVENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.646.731/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente registrados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.2955640-9 ("Sociedade Cindida"), neste ato representada por seu administrador o Sr. **RAFAEL FISCHER PAGANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.659.005-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 186.587.948-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 ("Rafael");

(2) CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Paes Leme 215 apto 1702, Pinheiros, CEP 05424-150, inscrita no CNPJ sob o nº 56.414.810/0001-49, com seus atos constitutivos devidamente registrados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 352.646.265-07 ("Holding"), neste ato representada por seus administradores Rafael, acima qualificado, e Maria Carolina Papa Pagano, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.539.203-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.184.698-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000 ("Maria Carolina"), abaixo assinados;

Sociedade Cindida e Holding são doravante denominadas, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- (i)** Rafael e Maria Carolina, são titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade Cindida e da Holding;
- (ii)** Em 2023, de um lado, São Sebastião Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.461/0001-62 ("Vendedor"), e, de outro lado, a Sociedade Cindida, Pedro Clark Juliano, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.841.163-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 186.772.388-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, apto. 171, Bairro Jardim Europa, CEP 01.455-040 ("Pedro Juliano") e sua esposa Paula Cristina Reali Martinez Juliano, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.531.153-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 195.293.588-14, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106,

apto. 171, Bairro Jardim Europa, CEP 01.455-040 ("Paula") e, em conjunto com Sociedade Cindida e Pedro Juliano, os "Compradores", lavraram, perante o 14º Tabelionato de Notas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, uma Escritura Pública de Compra e Venda, por meio do qual os Compradores adquiriram do Vendedor o imóvel objeto da matrícula nº 57.300 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Livro 02, Ficha nº 1, cadastrado perante a municipalidade sob o número de contribuinte 01.2.456.0496.001.661 ("Imóvel");

- (iii) A Sociedade Cindida é, nesta data, proprietária de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel; e
- (iv) Rafael e Maria Carolina desejam realizar uma reorganização societária e patrimonial entre a Sociedade Cindida e a Holding ("Reorganização Societária"), por meio do qual a Holding, após a implementação da referida Reorganização Societária, passe a ser proprietária de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel.

RESOLVEM firmar, com fundamento no disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e, subsidiariamente, nos artigos 224, 225, 226, 229 e 252 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RCLG Eventos Ltda. - ME com Versão da Parcela Cindida para a Crescere Administração Patrimonial Ltda. ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus sócios, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto e Estrutura da Operação

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto a consolidação e justificação da proposta dos administradores das Partes para implementação da operação de cisão parcial da Sociedade Cindida com a versão da parcela cindida para a Holding ("Cisão Parcial" ou "Operação").

1.2. Estrutura. A Operação prevista no presente Protocolo e Justificação compreende os seguintes atos, com observância das demais disposições deste Protocolo e Justificação e da legislação aplicável: (i) alteração do contrato social da Sociedade Cindida, aprovando a sua Cisão Parcial, nos termos do presente Protocolo e Justificação; e (ii) alteração do contrato social da Holding, aprovando a versão da Parcela Cindida da Sociedade Cindida.

2. Justificação da Operação

2.1. Justificação. A Operação integra o projeto de Reorganização Societária das Partes, a qual visa melhorar a organização das suas atividades, diminuição de custos operacionais e financeiros e simplificação da administração das Sociedades e do Imóvel.

3. Capital Social das Partes antes da Operação

3.1. Capital Social da Sociedade Cindida. R\$ 7.460.440,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 7.460.440 (sete milhões, quatrocentas e sessenta mil, quatrocentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	%
Rafael Fischer Pagano	3.730.220	R\$ 3.730.220,00	50%
Maria Carolina Papa Pagano	3.730.220	R\$ 3.730.220,00	50%
Total	7.460.440	R\$ 7.460.440,00	100%

3.2. Capital Social da Holding. O capital social da Holding, antes da Operação, é R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	%
Rafael Fischer Pagano	500	R\$ 500,00	50
Maria Carolina Papa Pagano	500	R\$ 500,00	50
Total	1.000	1.000,00	100

4. Composição da Parcela Cindida e Relação de Troca

4.1. Composição da Parcela Cindida. A parcela cindida da Sociedade Cindida, conforme disposta no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido), será composta pela fração ideal representativa de 50% (cinquenta) por cento do Imóvel, a qual contempla todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pela Sociedade Cindida no Imóvel ("Parcela Cindida").

4.2. Data Base do Balanço Patrimonial. A Operação terá por base o balanço patrimonial da Sociedade Cindida levantado no dia 31 de maio de 2024 ("Data Base"), que foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Operação, observado o disposto na Cláusula 5.5 ("Balanço Patrimonial").

4.3. Relação de Troca. A Operação resultará na entrega para os sócios da Sociedade Cindida, Rafael e Maria Carolina, em substituição à Parcela Cindida, de 4.268.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Holding, nas suas respectivas proporções no capital social da Sociedade Cindida, nos termos do disposto no inciso I do artigo 224, e no § 5º do artigo 229 da Lei das S.A.

5. Avaliação da Parcela Cindida e Efeitos Patrimoniais

5.1. Critério de Avaliação. A avaliação da Parcela Cindida a ser vertida para a Holding foi realizada a valor contábil, apurado conforme o Balanço Patrimonial, na Data Base, pela Empresa Especializada abaixo indicada, nos termos dos artigos 229, §3º e 227 da Lei das S.A.

5.2. Empresa Especializada. As administrações da Sociedade Cindida e da Holding contrataram a **SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 (“Empresa Especializada”), para elaborar o laudo de avaliação da Parcela Cindida pelo método de avaliação de valor contábil (“Laudo de Avaliação”), cuja nomeação e contratação serão submetidas à ratificação pelos sócios das Partes reunidos em reunião de sócios para alteração dos contratos sociais da Sociedade Cindida e da Holding na ocasião de deliberação sobre a Operação.

5.3. Laudo de Avaliação. Os valores especificados no Laudo de Avaliação ficam também subordinados à análise e à aprovação dos sócios das Partes, nos termos da lei.

5.4. Valor de Avaliação da Parcela Cindida. Segundo o Laudo de Avaliação, o valor contábil total da Parcela Cindida foi avaliado, na Data Base, em R\$4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

5.5. Efeitos Patrimoniais. Observado o disposto no artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais verificadas em relação à Parcela Cindida que ocorrerem após a Data Base serão integralmente apropriadas pela Holding, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

6. Procedimento da Operação

6.1. Procedimento da Operação. A Operação será implementada da seguinte forma:

- (i) cisão parcial da Sociedade Cindida com versão da Parcela Cindida para a Holding, e a correspondente redução do capital social da Sociedade Cindida, que será reduzido em R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante o cancelamento de 4.268.440 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade Cindida, sendo: (a) 2.134.720 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas de titularidade de Rafael; e (b) 2.134.720

(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas de titularidade da Maria Carolina; e

(ii) entrega para os sócios da Sociedade Cindida, Rafael e Maria Carolina, em substituição à Parcela Cindida, de 4.268.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Holding, sendo: (a) 2.134.720 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas entregues para Rafael; e (b) 2.134.720 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e vinte) quotas entregues para Maria Carolina.

6.2. Não Extinção da Sociedade Cindida. A Operação, por se tratar de cisão parcial, não resultará na extinção da Sociedade Cindida, que continuará a existir e operar normalmente.

6.3. Sucessão. Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a Holding sucederá a Sociedade Cindida em todos os direitos e obrigações relativos apenas aos bens que compõem a Parcela Cindida, sem solidariedade entre a Holding e a Sociedade Cindida.

6.4. Registro e Transferência de Propriedade. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão de registro dos atos societários da Operação servirá como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos relativos à Parcela Cindida para a Holding, e às quotas então criadas da Holding para os sócios da Sociedade Cindida, que as recebem em decorrência da relação de troca.

7. Capital Social das Partes após a Operação

7.1. Capital Social da Sociedade Cindida. Com a implementação da Operação, o capital social da Sociedade Cindida será reduzido em R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), com o cancelamento de 4.268.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando dos atuais R\$ 7.460.440,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 7.460.440 (sete milhões, quatrocentas e sessenta mil, quatrocentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil, reais), dividido em 3.192.000 (três milhões, cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

7.2. Capital Social da Holding. A Operação resultará em aumento do patrimônio líquido da Holding, na medida em que a Parcela Cindida é composta pela fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do Imóvel e contempla todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pela Sociedade Cindida no Imóvel. Assim sendo, o capital social da Holding, após a implementação da Operação, será aumentado em R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante a criação de 4.268.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passará dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para

R\$ 4.269.440, 00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 4.269.440 (quatro milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

7.3. Propriedade do Imóvel. Em decorrência da implementação da Operação, a Holding passará a ser a proprietária de 50% (cinquenta) por cento do Imóvel.

8. Disposições finais

8.1. Competirá às administrações das Partes praticar todos os atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente instrumento, incluindo atos subsequentes à Operação, tais como o registro dos atos societários e atualização das inscrições das Partes nas repartições federais, estaduais e municipais competentes.

8.2. A efetivação da Operação dependerá da aprovação das matérias aqui tratadas em: (i) alteração do contrato social da Sociedade Cindida; e (ii) alteração do contrato social da Holding.

8.2.1. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação e o Balanço Patrimonial estarão à disposição na sede social da Sociedade Cindida e da Holding, a partir desta data.

8.3. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

8.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

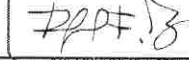
E, por estarem justos e contratados, os administradores das Partes assinam este Protocolo e Justificação de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RCLG Eventos Ltda. - ME com Versão da Parcela Cindida para a Crescere Administração Patrimonial Ltda., celebrado em 30 de setembro de 2024)

RCLG EVENTOS LTDA. - ME

DocuSigned by:



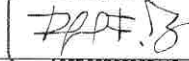
A85D06B95065412

Por: Rafael Fischer Pagano

Cargo: Administrador

CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

DocuSigned by:



A85D06B95065412

Por: Rafael Fischer Pagano

Cargo: Administrador

Testemunhas:

DocuSigned by:



75059C231F3644A

Nome: Josilene Barbosa Maciel

RG: 45.269.717-7

CPF: 357.201.278-36

DocuSigned by:



75059C231F3644A

Nome: Roberta Queiroz Telles

RG: 22.966.237-7

CPF: 280.832.238-08

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RCLG EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ nº 23.646.731/0001-04
NIRE 35.2.2955640-9**

**ANEXO II
LUADO DE AVALIAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DA PARCELA CINDIDA DA RCLG EVENTOS LTDA. - ME PARA FINS DE VERSÃO AO CAPITAL SOCIAL DA CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a empresa especializada adiante nomeada e infra-assinada, a saber:

SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 ("Empresa Especializada"), empresa nomeada pelas administrações das seguintes empresas: **(i) RCLG EVENTOS LTDA. - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adalvívia de Toledo, nº 852, casa 4, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.646.731/0001-04 ("Sociedade Cindida"); e **(ii) CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Rua B, nº 556, Lote nº 09, Quadra VII do loteamento denominado São Sebastião, Bairro Caguassi, CEP 18.543-544, inscrita no CNPJ sob o nº 56.414.810/0001-49 ("Crescere Holding").

Por meio do presente Laudo de Avaliação Contábil da Parcela Cindida da RCLG Eventos Ltda. - ME ("Laudo de Avaliação") apresenta os resultados de seu trabalho:

1. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar o valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Sociedade Cindida a serem vertidos para a Crescere Holding no contexto da cisão parcial da primeira ("Cisão Parcial"), de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RCLG Eventos Ltda. - ME com Versão da Parcela Cindida para a Crescere Administração Patrimonial Ltda. ("Protocolo e Justificação"), firmado pela Sociedade Cindida e Crescere Holding nesta data. O bem a ser vertido na Cisão Parcial é a fração ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno, bem como suas obras, reformas e benfeitorias, objeto da matrícula nº 57.300 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Livro 02, Ficha nº 1, cadastrado perante a municipalidade sob o número de contribuinte 01.2.456.0496.001.661, situado na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Rua B, constituído pelo lote nº 09 da quadra VII do Loteamento denominado "SÃO SEBASTIÃO", no Bairro Caguassu, São Sebastião e Indaiatuba, zona de expansão urbana do município de Porto Feliz/SP, medindo 53,98m (cinquenta e três vírgula noventa e oito metros) em reta, de frente para a Rua B; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 79,68m (setenta e nove vírgula sessenta e oito metros) em reta, confrontando com o lote 08 da quadra VII, até alcançar os fundos; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 101,58m (cento e um vírgula cinquenta e oito metros) em reta, confrontando com o lote 10 da quadra VII, até alcançar os fundos, que segue medindo 33,66m (trinta e três vírgula sessenta e seis metros) em curva, deflete para a direita e segue medindo 25,36m (vinte e cinco vírgula trinta e seis metros) em curva, confrontando com o lote 16 da quadra VII, encerrando a área total de 4.880,19m² (quatro mil, oitocentos e oitenta vírgula dezenove metros quadrados) ("Parcela Cindida").

2. A Parcela Cindida foi avaliada por seu valor contábil, com base no balanço patrimonial da Sociedade Cindida levantado no dia 31 de maio de 2024 ("Data Base"), que foi elaborado de acordo

com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Cisão Parcial ("Balanço Patrimonial").

3. Os representantes da Empresa Especializada compareceram à sede da Sociedade Cindida para constatar a existência dos valores de ativos, passivos e patrimônio líquido constantes do Balanço Patrimonial levantado na Data-Base, o qual faz parte integrante do presente Laudo de Avaliação na forma do **Anexo I**.

4. Os representantes da Empresa Especializada analisaram os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais, bem como o Balanço Patrimonial da Data-Base, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas e outros documentos afins.

5. O exame da documentação de suporte acima mencionada foi efetuado com o objetivo de verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.

6. Com base nos trabalhos realizados, a Empresa Especializada concluiu que a Parcela Cindida possui o valor contábil total, na Data Base, de R\$ 4.268.440,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), desconsiderando-se os centavos para fins da presente avaliação.

7. A Empresa Especializada declara que o valor do acervo líquido da Sociedade Cindida encontrado na avaliação revela-se suficiente para a realização e efetivação da Cisão Parcial.

8. Observado o disposto no artigo 224, III, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, as variações patrimoniais verificadas em relação à Parcela Cindida que ocorrerem após a Data Base serão integralmente apropriadas pela Crescere Holding, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações, inclusive aquelas decorrentes de aumentos de capital social ocorridos após a Data Base.

9. Para todos os fins legais, a Empresa Especializada declara, ainda, que não possui, direta ou indiretamente, qualquer interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo de Avaliação.

E por ser esta a expressão do melhor entendimento técnico, é firmado o presente Laudo de Avaliação.
Barueri/SP, 30 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

Marcelo Nagel

98F4C041CAEF47F

SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP

Por: Marcelo Spaca Nagel

CRC nº 1SP198091/O-0

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DA PARCELA CINDIDA DA RCLG EVENTOS LTDA. - ME PARA FINS DE VERSÃO AO CAPITAL SOCIAL DA CRESCERE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

ANEXO I

Balço Patrimonial da RCLG Eventos Ltda. - ME
Em 31 de maio de 2024

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]


Empresa: RCLG EVENTOS LTDA Folha: 1
CNPJ: 23.646.731/0001-04
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024 **Emissão:** 12/06/2024 11:33hs.

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	7.352.405,99D	0,00	0,00	7.352.405,99 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	18.881,34D	0,00	0,00	18.881,34 D
1.1.1	DISPONIVEL	18.881,34D	0,00	0,00	18.881,34 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	18.881,34D	0,00	0,00	18.881,34 D
1.1.1.01.0001	CAIXA MOVIMENTO	18.881,34D	0,00	0,00	18.881,34 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	7.333.524,65D	0,00	0,00	7.333.524,65 D
1.3.2	IMOBILIZADO	7.385.994,27D	0,00	0,00	7.385.994,27 D
1.3.2.01	BENFEITORIA EM IMOVEL	359.530,08D	0,00	0,00	359.530,08 D
1.3.2.01.0002	BENFEITORIA EM IMOVEL PROPRIO	359.530,08D	0,00	0,00	359.530,08 D
1.3.2.02	BENS E DIREITOS	7.026.464,19D	0,00	0,00	7.026.464,19 D
1.3.2.02.0015	IMOVEIS	6.541.464,19D	0,00	0,00	6.541.464,19 D
1.3.2.02.0003	VEICULOS	485.000,00D	0,00	0,00	485.000,00 D
1.3.3	DEPRECIACOES IMOBILIZADO TECNICO	52.469,62C	0,00	0,00	52.469,62 C
1.3.3.04	DEPRECIACAO ACUMULADA	52.469,62C	0,00	0,00	52.469,62 C
1.3.3.04.0003	VEICULOS	52.469,62C	0,00	0,00	52.469,62 C
2	PASSIVO	7.352.405,99C	0,00	0,00	7.352.405,99 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	7.352.405,99C	0,00	0,00	7.352.405,99 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	7.460.440,00C	0,00	0,00	7.460.440,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	7.460.440,00C	0,00	0,00	7.460.440,00 C
2.4.1.01.0001	CAPITAL NACIONAL	7.460.440,00C	0,00	0,00	7.460.440,00 C
2.4.8	RESULTADOS	108.034,01D	0,00	0,00	108.034,01 D
2.4.8.01	RESULTADOS ACUMULADOS	55.564,39D	0,00	0,00	55.564,39 D
2.4.8.01.0001	RESULTADOS ACUMULADOS	55.564,39D	0,00	0,00	55.564,39 D
2.4.8.02	PREJUIZOS ACUMULADOS	52.469,62D	0,00	0,00	52.469,62 D
2.4.8.02.0001	PREJUIZOS ACUMULADOS	52.469,62D	0,00	0,00	52.469,62 D
ATIVO		7.352.405,99 D	0,00	0,00	7.352.405,99 D
PASSIVO		7.352.405,99 C	0,00	0,00	7.352.405,99 C
RECEITAS GERAIS		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
DESPESAS GERAIS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

RESULTADO 0,00

São Paulo, 31 de maio de 2024,



 CONTADOR
 NILTON WALTER CONGENTO
 CT CRC: 1SP104101

Balicon Assessoria Tributaria Ltda

Rua Hollywood 193 - São Paulo - SP - 04564-040 - Fone: (11)5042-4320